



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2014

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Nº _____

Bairro _____ CEP: _____ CIDADE _____ UF _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, por meio do acesso à página www.al.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher com letra de forma o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: sgel@al.mt.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

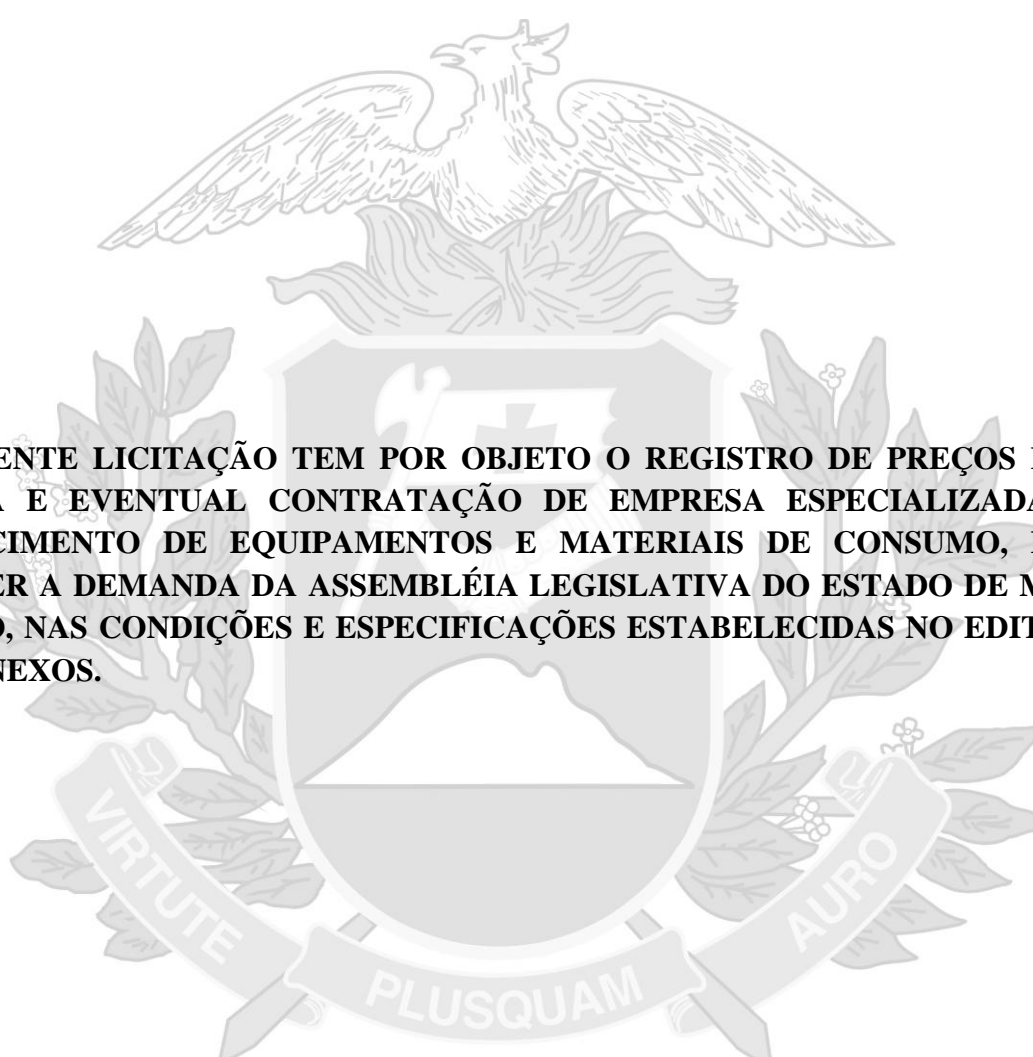
AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente do GEL/ALMT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014



A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Data 11/06/2014, às 08h30min. – Horário local.

LOCAL: Auditório Dep. Licínio Monteiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – CPA – Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TELEFONES: (65) 3313-6222 **HORÁRIO:** Segunda-feira à quinta-feira: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e Sexta-feira: 09h00min às 11h00min

PREGOEIRO OFICIAL: AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO

LEGISLAÇÃO DE REGENCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Agenor Francisco Bombassaro
Pregoeiro Oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Ato Nº 012/2014, publicado no Diário Oficial do Estado - IOMAT de 28 de janeiro de 2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sistema REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

1.3. Data: 11/06/2014, às 08h30min. – Horário local.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a ser certificado pelo contrato social (cópia autenticada em cartório).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- e) Sociedades Cooperativas;
- f) Empresas que apresentarem patrimônio líquido negativo.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade ou documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, ofertar descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. (modelo – **Anexo III**).

4.1.1. Declaração que possui toda a estrutura **PRÓPRIA** necessária para a produção e entrega do objeto licitado, qualquer que seja a quantidade solicitada, até o limite estabelecido neste instrumento (item 3.3.4. do anexo II).

4.2. Os documentos mencionados nos itens 4.1. e 4.1.1. deverão ser apresentados em originais com e firma reconhecida em cartório e quando em fotocópias, devidamente autenticadas em cartório.

4.3. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração, com firma reconhecida no cartório competente, de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo – **Anexo IV**).

4.4. Caso a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, bem como acompanhado de cópia (autenticada em cartório) do contrato social consolidado.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em cartório.

4.6. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além da declaração (modelo **ANEXO IV**) e da cédula de identidade, comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia (autenticada em cartório) do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.

4.8. Os documentos que credenciam o representante e a Declaração do item 4.3. deverão ser entregues em envelope, “**SEPARADAMENTE**”, dos envelopes **I e II**.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além de cumprir os itens 4.1 e 4.3, deverão apresentar:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 4.10.1.** “**REQUERIMENTO**”, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo **Anexo V**);
- 4.10.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, “**CERTIDÃO**” emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 4.10.2.1.** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.
- 4.10.3.** A não apresentação da “**CERTIDÃO**” citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.
- 4.10.4.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista na seção 16 deste edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados nos itens 1.2. e 1.3.
- 5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas licitantes apresentarão os envelopes contendo a sua proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter **EXPRESSO**, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS ITEM Nº _____
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
DIA: ____/____/____
HORA: __h __min

- 5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, **EXPRESSO**, em seu exterior as seguintes informações:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

DIA: ____/____/____

HORA: __h __min

5.5. Inicialmente, será aberto o “Envelope I - Proposta de Preços”. O “Envelope II - Documentos de Habilitação” será aberto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e separada individualmente por item, conforme Formulário Padrão de Proposta Comercial (modelo **Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada (com firma reconhecida em cartório) e com identificação do representante legal da licitante.

6.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2. Sob pena de desclassificação:

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com o modelo Anexo II;

6.2.2. Ser elaborada individualmente por ITEM;

6.2.3. Ser assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório;

6.2.4. Junto com a Proposta de Preços a licitante interessada em participar dos itens em que há exigência de assistência técnica e garantia deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em Cartório, com as informações exigidas no item 4.2. do Termo de Referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem entregues individualmente por lote.

6.4. Os preços apresentados na proposta de preços devem incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros.

6.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na seção 16 deste edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro da quantidade, condições e as especificações constantes no **Anexo I do Edital**, podendo ser alteradas as quantidades e o prazo de validade da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a legislação vigente.

6.7. O Pregoeiro considerará erros formais de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento.

6.7.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a proposta de valor mais baixo, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.2.1. Aberto os envelopes da proposta de preços o pregão presencial poderá ser suspenso pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas pela equipe de apoio e comissão de análise das amostras, catálogos e folders.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.2.2.1. Que não atenderem “**RIGOROSAMENTE**” as exigências deste edital e seus anexos.

7.2.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 16 deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.7. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com preço inferior àquele considerado vencedor do certame;

II) Ocorrendo a oferta, pela microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP”, de preço inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado;

III) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

NOTAS:

a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

7.14. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública para abertura do certame em plena validade.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3. Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

8.3.4. Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

8.3.4.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.3.8. Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (Alvará de Funcionamento).

8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1. Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

8.5.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.2.1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

8.5.2.2. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

8.5.2.2.1. Publicados em Diário Oficial;

8.5.2.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

8.5.2.2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

8.5.2.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

8.5.2.3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.5.2.4.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.5.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.5.2.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

8.5.2.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.

8.5.2.7. Todos os documentos apresentados em fotocópia deverão estar autenticados em cartório.

8.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

8.6.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com **“firma reconhecida em cartório”** e acompanhado de cópia da **“Nota Fiscal”** que comprove a efetividade dos serviços prestados.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo **Anexo VI**).

8.7.2. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO ESTADUAL** exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo **Anexo VI**).

8.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo **Anexo VI**).

8.7.3.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

8.8. Todos os documentos do **Envelope nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

8.9. Sob pena de inabilitação:

8.9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.9.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 8.9.1.2.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.9.1.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.9.1.4.** O (s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- 8.9.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por **CARTÓRIO** competente, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;
- 8.9.3.** Os Anexos **III, IV, V, VI e VII**, deverão ser apresentados em original e com firma reconhecida em Cartório;
- 8.9.4.** Todas as licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício anterior comprovando Patrimônio Líquido Positivo.
- 8.10.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;
- 8.10.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.11.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão;
- 8.11.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica (CREA/CAU).
- 8.12.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.
- 8.13.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, à realização de consulta para saneamento das irregularidades verificadas.
- 8.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

09. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

9.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, ou seja, até as **17h00 do dia 06/06/2014**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do **ANEXO I do EDITAL**, decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura do certame.

10.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providencias não tem efeito suspensivo. Somente nos casos em que procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e somente quando a alteração do edital afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado formalmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o processo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Serviço de Protocolo e Expedição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, da intenção de consignar recurso, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo **Pregoeiro**, ficará sujeita à homologação pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do presente **PREGÃO PRESENCIAL**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Como condição para a execução da obrigação o **LICITANTE VENCEDOR**, deverá manter as mesmas condições da habilitação e da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a ordem de fornecimento referente ao objeto licitado.

13.2. A vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.2.1. A adesão de outros órgãos da Administração Pública, Estadual e Municipal a **ATA REGISTRO DE PREÇOS** somente poderá ser feita mediante **previa autorização por escrito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

13.2.2. A adesão deverá ser de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos na **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005 – ALMT, publicada no DOE/MT nº 26193 de 16 de dezembro de 2013, pg. 23.**

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar a obrigação, será aplicada a seguinte regra: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento do recebimento da ordem de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para prestar a obrigação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista (CNDT).

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada sendo chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.5. Os fornecimentos decorrentes da Ata Registro de Preços serão gerenciados pela **Secretaria Geral** ou quem esta delegar a atribuição de gerenciamento dos fornecimentos do objeto licitado.

13.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6.1. Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.6.2. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o cronograma apresentado na ordem de fornecimento emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.6.3. Fornecer o objeto licitado e contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

13.6.4. Corrigir de imediato, após notificação formal, o fornecimento do objeto licitado entregue em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresente vício de qualidade.

13.6.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

13.6.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6.6.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do estabelecimento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no fornecimento/entrega do objeto licitado neste EDITAL e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.6.7. Comunicar imediatamente a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço e outros necessários para recebimento de correspondência.

13.6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.6.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.6.10. Indenizar terceiros e/ou a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o **LICITANTE VENCEDOR** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.6.11. A **CONTRATADA** apresentará de acordo com o fornecimento do objeto deste edital Nota Fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, juntamente com relatório de eventos do período, constando data, nº da Ordem de empenho/fornecimento e outras informações necessárias ao controle do objeto licitado, bem como, a conta bancária para pagamento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.6.12. Fornecer o objeto licitado, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e o instrumento contratual;

13.6.13. A **CONTRATADA** ficará obrigada aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.7. Se a **LICITANTE VENCEDORA** não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, decairá do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 16 deste Edital de Pregão.

13.8. Se a **LICITANTE VENCEDORA** injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 16 deste Edital.

13.8.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

13.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento;

13.9.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste edital;

13.9.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

13.9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

13.9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

13.9.7. Respeitar o disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.10. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido neste edital;

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

13.12. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as condições e especificações do edital e seus anexos, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

13.12.1. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento – Exercício de 2014**.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE		

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.2.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

15.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.6. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- I) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - II) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;
 - III) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,
 - IV) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.6.1. Para as alíneas “b”, “c” e “d” é **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** da Nota Fiscal/Fatura, cláusula **15.2**, além da apresentação da certidão, também a apresentação das Guias de Recolhimento devidamente quitadas, dos referidos encargos do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a **CONTRATADA**, as multas do art. 86, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

16.1.1. Quanto ao item 13.6 deste edital.

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.1.2. Quanto ao item 13.7 deste edital.

- a) Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

17.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

18. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

18.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta Requisição de Fornecimento;
- i) ANEXO IX – Ata Registro de Preços;

Cuiabá (MT), 27 de maio de 2014.

Agenor Francisco Bombassaro
Pregoeiro Oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em Novembro de 2013, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso realizou o certame nº 017/2013, para aquisição de equipamentos, onde o lote 04 resultou deserto e nos meses de fevereiro e março de 2014, foi realizado o certame nº 002/2014, cujo resultado para os lotes: 69, 71, 72, 74, 75, 77, 80, 81 e 82 foi deserto e para os lotes: 70, 73, 78, 79 foi fracassado.

2.2. Considerando tal resultado, e a necessidade de aquisição dos itens contemplados nos referidos processos licitatórios faz-se necessário a realização de novo certame licitatório para suprir a demanda dos referidos itens.

3.0. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

3.1. Itens 01 a 19: Equipamentos para restauração de documentos - material permanente e Itens 20 a 61 - material de consumo.

3.2. Os equipamentos/produtos a serem adquiridos deverão conter as seguintes especificações:

ITEM 01

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
LUPA DE BANCADA - Para uso em mesas e bancadas de trabalho. Aumento de 5 vezes. Lente de cristal de 125mm. Lâmpada fluorescente de 22w. Alimentação 110v. Com garra de fixação. Garantia mínima de 12 meses.	UND	06

ITEM 02

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
DESUMIDIFICADOR DE AR - Compressor hermético. Externamente em chapa de aço com pintura epóxi. Reservatório para recolhimento de água. Umidostato automático que mantém a Umidade Relativa na porcentagem ideal (40 a 50%). Reservatório com dreno para escoamento direto. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 03

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
ASPIRADOR DE PÓ - Sistema de limpeza e higienização a seco, coletor de pó aqua-filtro com capacidade 4,50 litros; controle remoto de potencia, 03 estágios de filtração, filtro secundário, nível de ruído 69db, função de aromatização, peso: 5 kg, tubo de sucção. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 04

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
RELÓGIO TIMER - É um tipo de cronometro especializado, capaz de medir o tempo, com temporizador. Para ser usado em cima de bancada. Ele é usado para controlar a medição de tempo de um evento ou processo. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 05

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
ESPATULA TERMICA - Com controle eletrônico de temperatura. Temperatura ajustável. Voltagem 110V. potencia 60W. 04 ou 06 pontas ativas. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 06

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
ESTANTE MAPOTECA - Confeccionada em chapas de aço de alta qualidade, com 10 gavetas para folhas padrão A1 (594×841), com articulador anti – dobra. Sistema de deslizamento com 04 rolamentos em aço, puxadores e porta – etiquetas (PVC) cromados, Fechadura com tranca simultânea. Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática. Medidas: Altura = 1290mm, Largura = 1200mm, Profundidade = 810mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 07

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
ESTANTE MAPOTECA - Confeccionada em chapas de aço de alta qualidade, com 05 gavetas para folhas padrão A1 (594×841), com articulador anti – dobra. Sistema de deslizamento com 04 rolamentos em aço, puxadores e porta – etiquetas (PVC) cromados, Fechadura com tranca simultânea. Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática. Medidas: Altura = 790mm, Largura = 1200mm, Profundidade = 810mm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 08

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
MESA DE HIGIENIZAÇÃO DUPLA - Exaustor centrífugo, fabricado em PVC rígido, com rotor em fibra de vidro acoplado a um motor monofásico de 6 pólos ½ hp de 220 volts, dinamicamente balanceado e com capacidade de sucção de 50 mmca, com finalidade de sugar as sujidades dos documentos que estão sendo higienizados; e de proteção do ambiente e do operador . Velocidade de fluxo na entrada do Box 0.7 m/s. Nível de ruído 65 dB. 2 filtros em material sintético (poliéster), de fácil remoção, para limpeza periódica. 2 grelhas em PVC com estrutura de alumínio para garantir maior desempenho dos filtros. Tampas basculantes, em acrílico de 5 milímetros com filtro UV, fixadas com dobradiças de latão cromado. 4 rodízios giratórios com proteção de borracha, de 4 polegadas de diâmetro, sendo 2 com sistema de freio. Estrutura e tampo constituídos em madeira laminada, sendo a estrutura com revestimento externo em laminado melamínico texturizado e o tampo em laminado postforming texturizado, ambos na cor ovo. Dimensões externas: 70 x 120 x 147 centímetros de comprimento (frente), largura (lateral) e altura, respectivamente, sendo para cada operador: 70 cm de largura x 60 cm de profundidade. 2 luminárias de 15 watts. Pannel com lâmpada piloto e chave para ligar com duas velocidades de fluxo V1 (menor velocidade) e V2 (maior velocidade) e posição central 0 (desligar). Posição dos operadores: frente a frente, ou seja, trabalham em lados opostos (independente). Para instalação: necessário somente ponto elétrico de acordo com a voltagem do equipamento 220 volts. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 09

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
MESA DE SUCÇÃO - Altura: 90 cm, superfície em aço inoxidável perfurado. Cuba com dreno para saída de líquido. Estrutura para suporte do sistema de sucção em madeira revestida externamente com material laminado. Sistema de sucção com aspirador 110 ou 220 V. locomoção através de rodízios, com freios. Equipamento utilizado para desacidificação de papel, eliminação de manchas, secagem de obras em papel, planificação de papéis abaulados ou marcados por dobras, etc. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 10

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
MESA DE LUZ - Tampo de vidro temperado. Difusor de luz. Lâmpadas fluorescente. Dimensões: 75cm x 150 cm. Dimensões da área de luz: 70 cm x 145 cm. Utilizada para detectar orifícios e outros defeitos em livros, documentos, mapas e gravuras, possibilitando as devidas restaurações. Também utilizada como negatoscopio, para negativo de fotografias. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 11

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
PRENSA DE ENCAIXE - Confeccionada em madeira de lei. Guias e apoios em aço inox. Alterna com facilidade para trabalhos na horizontal e na vertical. Dimensões: larg. 63 cm, prof. 53 cm, altura da base: 90 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 12

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
PRANCHAS DE PLANIFICAÇÃO - Confeccionada em madeira laminada especial, com as superfícies revestidas com laminado e bordas com pintura especial resistente à umidade. Dimensões: espessura 18mm, 80x50, 50x40 e 30x20. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 13

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
SECADORA DE PAPEIS - Utilizada para secagem de documentos, livros e papéis que passaram por banho de limpeza e umidade para planificação. Confeccionada em estrutura de alumínio, 21 bandejas em alumínio (80x150 cm), com malha em fio de nylon de 5cm x 5cm. Dimensões: 90x150x150cm. Locomoção através de rodízio giratórios sendo dois com freio. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 14

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
SELADORA - Desenvolvida para selar diversos tipos de plásticos inclusive filmes de poliéster. Comando através de pedal. Controle eletrônico de solda feito através de simples regulagem. Dimensões: 102x70x90cm. Comprimento Máximo de selagem: 100cm. Voltagem: 110/220 V. Confeccionada sobre base com pintura especial e tampo de madeira com superfície revestida com laminado. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 15

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
TERMO HIGROMETRO - Relógio termo-higrometro digital. Display de cristal liquido. Memória mínimo/Maximo. Faixa de umidade: 20 a 90%. Umidade relativa de 25 a 95%. Faixa de temperatura -50° a +70°C. função Máximo/mínimo. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 16

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Utilizado no preparo de material de velatura do papel, como a cola de metilcelulose e/ou a polpa de papel utilizada na recomposição das áreas perdidas do documento, ambas utilizados nas técnicas de preservação e restauração de documentos. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 17

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
BATEDEIRA - Utilizado no preparo de material de velatura do papel, como a cola de metilcelulose e/ou a polpa de papel utilizada na recomposição das áreas perdidas do documento, ambas utilizados nas técnicas de preservação e restauração de documentos. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 18

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
APARELHO DE IONIZADOR - Utilizado no preparo da água utilizada nos banhos para a limpeza, por via aquosa, da sujidade e acidez presentes nas fibras do papel. A água deve ser livre de impurezas e de partículas metálicas, assim se utiliza água deionizada. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 19

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL - Utilizado na quantificação da massa dos componentes de uma fórmula e aferição de pesos, proporcionando meios de desenvolver corretamente uma formulação para atingir o objetivo esperado. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 20

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
BORRACHA ELETRICA - Utilizada para limpeza mecânica de papel, removendo as sujidades superficiais. Com controle da variação de velocidade. Fácil substituição das pontas de borracha, alimentação 110/220 v. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 21

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
ÓCULOS DE PROTEÇÃO - São óculos de segurança utilizados na prevenção de acidentes nos olhos contra agentes químicos e agentes físicos.	UND	06

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 22

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
AQUECEDOR DE ÁGUA (RABO QUENTE) - Serve para esquentar água.	UND	01

ITEM 23

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
MEDIDOR PHMETRO OU MEDIDOR EM FITAS, CANETA - São instrumentos (eletrônicos ou não) utilizados para medir a alcalinidade ou acidez do papel. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

ITEM 24

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
FERRO DE PASSAR - Utilizado para auxiliar na secagem e desamassar papéis. Ferro comum, utilizado para passar roupas. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 25

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
CUBAS PVC DIMENSÕES DE TAMANHO PARA FORMATO A3 E A4 - Utilizadas quando do processo de limpeza, por via aquosa, da sujidade e acidez presentes nas fibras do papel.	UND	08

ITEM 26

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Pedestal para microfone - alimentação: não utiliza energia elétrica; material: aço. altura máxima: 1,67 metros; altura mínima: 1,20 metros; conteúdo da embalagem; 01 pedestal para microfone; dimensões aproximadas do produto (lxaxp): 50 cm x 120 cm x 50 cm; peso aproximado do produto: 1,5 kg. garantia mínima de 12 meses.	UND	35

ITEM 27

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Pedestal de mesa de microfone tipo girafa modelo - acabamento: cromado; descrição: girafinha com tubo telescópico; altura mínima: 0,61m; altura máxima: 0,73m peso: 1,37kg. garantia mínima de 12 meses.	UND	06

ITEM 28

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Suporte de microfone - especificações técnicas: elegante construção tubular, que combina com o design moderno de estúdio. Sinal de "on air" no topo do microfone. Especificações técnicas; elaborado com articulação de molas internas. Suporta microfones de até 2 kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND	08



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 29

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
O tripé com 2 estágios de elevação, peso leve, tripé de alumínio de resistência elevada que é extremamente rígido e estável. possuir uma coroa de alumínio fundida com uma bacia interna para usar a esfera de 75mm, alavancas da braçadeira das pernas são ajustáveis; possuir pés spiked gêmeos. possuir jogo de sapatas 565 com regulagem de ponto; possuir jogo de sapatas 165mv para estabilizar na areia, neve, terra ou barro. os pés podem ser travados em qualquer nivelção a toda a altura por fechamentos rápidos em pés com alavancas e por encaixes em aço inoxidável, em ambos as ponteiros são padrão. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	08

ITEM 30

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
O tripé com 2 estágios de elevação, possuir dolly; peso leve, tripé de alumínio de resistência elevada que é extremamente rígido e estável. possuir uma coroa de alumínio fundida com uma bacia interna para usar a esfera de 75mm, alavancas da braçadeira das pernas são ajustáveis; possuir pés spiked gêmeos. possuir jogo de sapatas 565 com regulagem de ponto; possuir jogo de sapatas 165mv para estabilizar na areia, neve, terra ou barro. os pés podem ser travados em qualquer nivelção a toda a altura por fechamentos rápidos em pés com alavancas e por encaixes em aço inoxidável, em ambos as ponteiros são padrão. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	04

ITEM 31

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Base para camera KA551U. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05

ITEM 32

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Caixa ativa para retorno - seção do pré-amplificador e amplificador; potência do amplificador: 50 w; sensibilidade de entrada: 0 db / -10 dbv; resposta de frequência (± 2 db): 80 hz a 16 khz ; entrada com balanceamento eletrônico; conector de entrada: trs 1/4" (p-10); impedância de entrada (bal): 20 k ohms; seção acústica; potência admissível: 50 w; sistema sonofletor em 2-vias; 1x alto-falante 4,75"; 1x tweeter; divisor de frequência; alimentação: 127/220 v ~ 60 hz; consumo máximo: 55 w; opcional; disponível nas cores branco e preto; suporte para aplicação (branco ou preto). garantia: 12 meses. Garantia mínima de 12 meses.	UND	14

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 33

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Headphone - fone de ouvido tipo semi-aberto, de áudio de largura de banda de frequência 15-25000 hz. fones de ouvido sensibilidade 104 db spl / v; max. poder de entrada 200 mw; impedância nominal 55 ohms; earpads; cabo destacável sim; comprimento do cabo 3 m; almofadas substituíveis sim; interface de áudio; tipo screw-on jack combo (1/4 "e 1/8"); contatos de 3 pinos; interface finish ouro; dimensões / peso; comprimento 110 milímetros; largura 190 milímetros; altura 200 milímetros. Garantia mínima de 12 meses.	UND	15

ITEM 34

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Headphone - tipo: fone aberto; sistema: dinâmico; design: closed-back; resposta de frequência (hz): 12 a 28.000; rendimento (db spl/v): 125; impedância nominal: 32 ohms; peso aproximado do produto: 73 gramas; peso aproximado da embalagem: 350 gramas; dimensões aprox. com embalagem (l x a x p): 17 x 25 x 6 cm; cabo: 1,5 metros; plugue conector: 3.5 mm estéreo (p2). Garantia mínima de 12 meses.	UND	10

ITEM 35

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Retorno sem fio - tipo de modulação : (pll) hi-fi stereo; separação de canais : >50db; consumo : 110 ma; potência : 500 mw; alcance : até 500 metros em área aberta (com antena interna fornecida) e até 2 quilômetros em área aberta (com antena externa). antena externa não fornecida; tensão de alimentação : 9 volts (fonte de alimentação fornecida); frequência : de 87,5 à 108.0 mhz (ajustável); display de cristal líquido (iluminado); relógio e memória para 1 estação; modelo : tx850fm; dimensões : 106 mm largura x 38 mm altura x 124 mm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05

ITEM 36

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Ponto eletrônico. possuir transmissor de mesa de 16 canais, programável via software; possibilidade de alimentação por bateria de 12vcc ou 110/220 vac; possui antena destacável; possibilidade de ligação direta na mesa de estúdio ou utilizar microfone externo. possuir a utilização de transmissor portátil. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	08

ITEM 37

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Comunicadores - audio line - 03 saídas c 10 fones com microfone. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 38

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Fone de ouvido profissional. monitoração precisa para playback e gravação. capsulas em formato de concha moveis e auto ajustaveis; auto falante dinamico de neodimio; tamanh ode 40mm; sensibilidade 105db/mw; impedancia 44 ohms; potencia de entrada de 500mw; cabo de no minimo 03 metros, em cobre sem oxigenio. conector p2 estereo banhado a ouro. devera possuir adaptador p2 para p10. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	16

ITEM 39

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
No ar – letreiro luminoso - características técnicas: tensão de alimentação 80-250 vac automático; frequência de rede 50/60 hz; consumo 2 watts; - vida útil dos led's acima de 100.000 horas; dimensões do acrílico 250 x 150 mm; - peso 0,5 kg; dimensões totais (axlpx) 230 x 345 x 28 mm; temperatura de funcionamento -10 A + 70 °C. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02

ITEM 40

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Gravador - tipo: stereo recorder memória flash. gravação / métodos de leitura: linear pcm e mp3 com memória interna ou microsd; taxa de gravação bit: pcm: 16 ou 24 bitsmp3 : 16 a 128 kbps; frequência de amostragem: pcm: 44,1mp3 : 11 a 44,1; número de canais: 2; resposta de frequência: pcm: 40hz - 20khzmp3: 40hz - 15khz; bateria: 1 x bateria aa (recarregáveis eneloop compatible)vida: até 70 horas (varia dependendo das configurações); conectores: 1 x 3.5mm headphone jack1 x 3,5 milímetros jack de mic / input line1 x usb 2.0 de alta velocidade connector; mostrar: backlit lcd dot- matrix; dimensões (lpxxa); 1,85 x 0,7 x 5,1 polegadas (47 x 18 x 130mm); peso: 92g. Garantia mínima de 12 meses.	UND	06

ITEM 41

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Gravador de audio e video usb. alimentação via usb; converte fitas vhs; modos de uso: video cassete; cameras digitais; filmadoras digitais; aparelhos de dvd; conectores: entrada rca de video; entradas rca de audio; entrada s-video; conteudos da embalagem: 01 gravador; 01 manual de instrução; 01 cd de instalação. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20

ITEM 42

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Bateria de ions de litio para cameras profissionais com montagem em v-mount (bpl-**) ou gold-mount (bpl-**) com capacidade de 100wh e autonomia de 3,5 horas. possuir conector pt lateral para iluminação portatil, Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	12

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 43

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Bateria de ions de litio cga-d54 (7.2v, 5600mah); compatíveis com cga-d54; cga-d54se; cgp-54s; cga-d54d; cga-d54se/1b; cgr-d54s; cga-d54s; cga-d54se/1h; vw-vbd55. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	12

ITEM 44

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Mini conversor sdi para analogico. converte de sdi para analogico em hd/sd; ntsc; pal. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20

ITEM 45

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Mini conversor analógico para sdi. converte de analogico para sdi em hd/sd; ntsc; pal. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30

ITEM 46

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Cabo de video com comunicação. rolo com 100 metros.	RL	05

ITEM 47

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Cabo para extensão emborrachado. rolo com 100 metros.	RL	05

ITEM 48

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Multiplicador de video. permite enviar um único sinal de video para quatro videos simultaneamente. saidas: vga; suportar banda de video de ate 150mhz; distancia de transmissão: cabo de 25 metros. Unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05

ITEM 49

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Régua 12 tomadas padrão nbr 14136 de 20a; régua para fixação em racks e gabinetes em data center e telecom, utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plug para alimentação com o novo padrão brasileiro (nbr 14136) de tomadas.	UND	12



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 50

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Iluminação para camera led. projetada com lampadas de led especiais, dando maior ranger de iluminação e efeito brilhante. o brilho pode ser ajustado ao seu gosto. indicador de carga da bateria. com 4 slots sobre os 4 lados. lâmpadas led de alta qualidade, vida útil de 50.000 horas. múltiplas opções de bateria, 6 * aa bateria ou 1 * bateria de lítio. filtros presos por quatro parafusos na frente do painel lcd. projeta 16: 9 widescreen. eco-friendly e economia de energia. quantidade de led: 198 peças; potencia total: <10w; fluxo luminoso: 800lux. Unidade.	UND	24

ITEM 51

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores p10 estereo. Pacote com 100 unidades.	PCT	05

ITEM 52

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores p10 mono. Pacote com 100 unidades.	PCT	05

ITEM 53

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores p2 estereo. Pacote com 100 unidades.	PCT	05

ITEM 54

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores p2 mono. Pacote com 100 unidades.	PCT	05

ITEM 55

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores canon femea. Pacote com 50 unidades.	PCT	05

ITEM 56

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores canon macho. Pacote com 50 unidades.	PCT	05

ITEM 57

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores bnc 75ohms. Pacote com 50 unidades.	PCT	05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ITEM 58

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
BNC 75OHMS alicate de pressao compativel p/ climpar conectores bnc 75ohms. Unidade.	UND	20

ITEM 59

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores rca femea. pacote com 50 Unidades.	PCT	05

ITEM 60

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Conectores rca macho. pacote com 50 Unidades.	PCT	05

ITEM 61

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Fita de limpeza de cabeçote de gravação mini dv. Caixa com 10 unidades.	CXA	10

Legenda para todos os lotes: **QTDE = Quantidade**

UND = Unidade padrão da embalagem

CXA = Caixa

PCT = Pacote

RL = Rolo

4. ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA

4.1. Para os itens em que há exigência de garantia a mesma deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Aceitação, período durante o qual a CONTRATADA se comprometerá a dar manutenção corretiva e a substituir, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (inclusive mão-de-obra), todas as partes ou componentes que vierem a apresentar defeitos ou desgastes.

4.2. A CONTRATADA deverá informar quem será o responsável pela assistência técnica, no local de instalação do equipamento, durante o período de garantia, bem como fornecer o endereço, telefone (preferencialmente 0800), fax, site, e-mail e contato da Assistência Técnica responsável pelo atendimento no período de vigência da garantia.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas se dará pelo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.

6. PRAZO DE VIGENCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano conforme a necessidade, após a emissão da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Fornecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

6.2. O objeto licitado deverá ser entregue na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração e Patrimônio, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antonio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT, no horário das 08h00min. as 18h00min.

7. MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a quantidade, qualidade e especificações descritas no termo de referência.

7.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro dos prazos e, se houver, cronograma;

8.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;

8.3. Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;

8.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento;

8.5. Arcar com as despesas de transporte e entrega.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2014

LUIZ MARCIO BASTOS POMMOT
Secretario Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº ____/____. Modalidade: **PREGÃO**. Tipo: **PRESENCIAL**. Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

Unidade Consumidora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial _____, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções do item 16 do edital declaramos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

- 3.3.1.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura da ATA REGISTRO DE PREÇOS e emissão da Nota de Empenho;
- 3.3.2.** Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.
- 3.3.3.** Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3.4.** Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF
RG E CPF/MF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/____

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº _____, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

Informações importantes:

CNPJ/MF nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Razão social: _____
Nome de fantasia: _____

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° _____/_____ DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

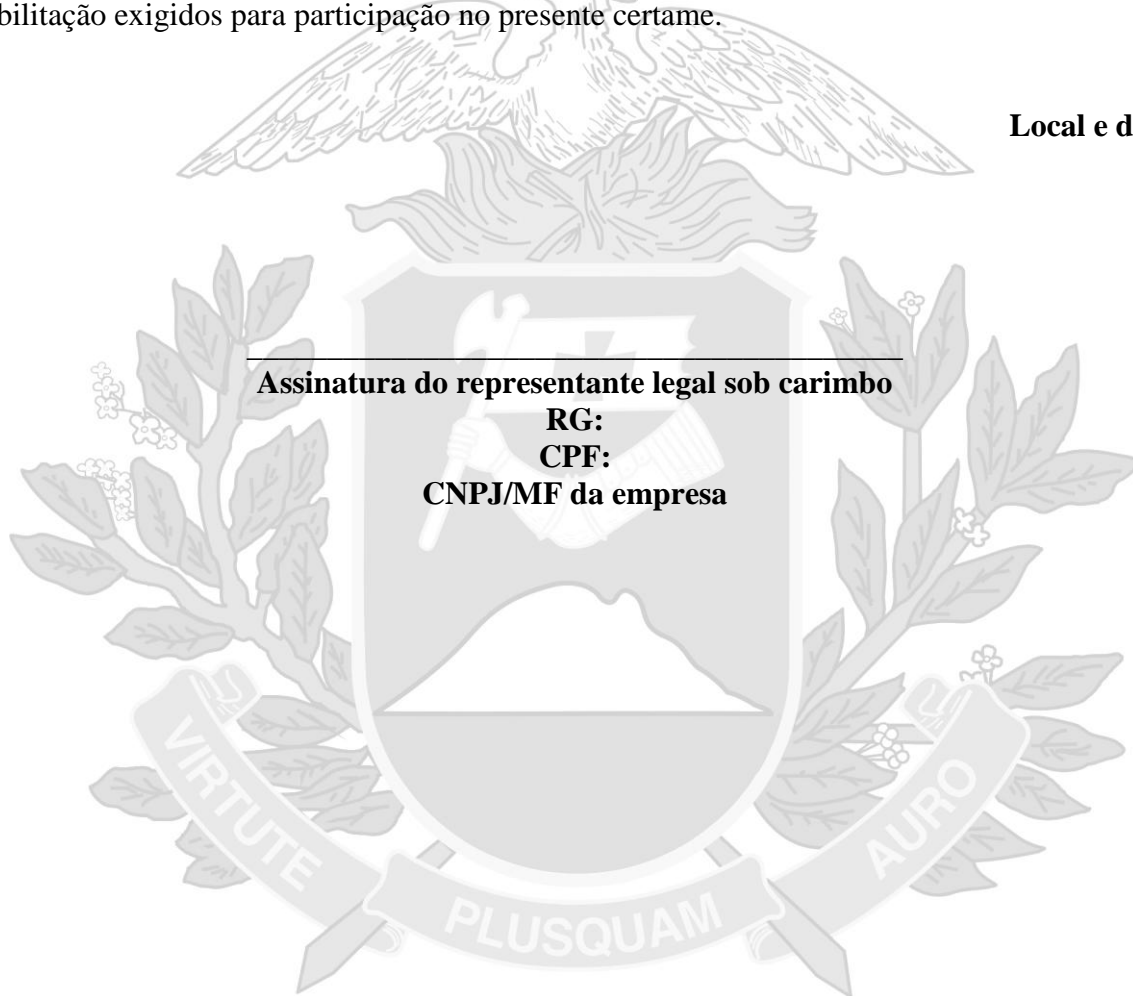
Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

EMPRESA: _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, devidamente registrada na Junta Comercial sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, solicita que na licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Declaramos que não existe qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO – VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº _____/_____”.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em

cumprimento ao estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº _____/_____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(TIMBRE/LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)

A empresa _____
CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida
na rua e/ou avenida _____ nº _____, telefone _____,
atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu os materiais OBJETO DESTA LICITAÇÃO, tendo
cumprido os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum
registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO VIII

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº _____

Pelo presente instrumento fica a contratada autorizada a cumprir a obrigação abaixo descrita nas mesmas condições do edital, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contrato.

Processo Licitatório:

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Objeto:

Prazo de Execução:

Valor Unitário:

Local de Entrega:

Dotação Orçamentária:

Quantidade:

Valor Total :

Nota de Empenho nº:

Cuiabá-MT, ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE REQUISITANTE

Recebido por:

Empresa:

Data: ____/____/____.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014**, para futura e eventual aquisição do objeto licitado, conforme o **ANEXO I** do Edital, **ITEM** _____ para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE/MT no dia ___/___/___ pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada no Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78.049-901, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.929.049/0001-11, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO** _____, e pelo Primeiro Secretário, **DEPUTADO** _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CEP _____, Cuiabá-MT, vencedora do **ITEM** _____, do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014**, com o respectivo valor abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada para o **ITEM** _____, atendendo as condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Fica declarado que os preços registrados na presente **ATA** são válidos por 12 (doze) meses, no período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2014**, de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente **ATA** que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de ____.

EMPRESA

Homologamos a presente contratação e declaramos que a mesma atende ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 16, incisos I e II.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
	PRESIDENTE : _____ 1º SECRETÁRIO: : _____